



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0863/2025

O presente projeto de lei visa proteger a integridade física e a saúde dos consumidores paulistanos ao proibir o uso de grampos metálicos em embalagens de alimentos entregues por estabelecimentos comerciais.

A medida se justifica por diversos fatores:

1) Segurança física dos consumidores

- Grampos metálicos, utilizados no lacre de embalagens, podem causar acidentes domésticos, como cortes, perfurações e ferimentos nos dedos e mãos no momento da abertura.
- Especial atenção deve ser dada à proteção de crianças, que frequentemente manipulam embalagens de fast food ou refeições entregues e correm risco elevado de acidentes com objetos perfurocortantes.

2) Higiene e controle sanitário

- Grampos não são materiais próprios para contato com alimentos e podem representar risco de contaminação física, caso se desprendam da embalagem e caiam sobre o alimento.
- Em alguns casos, o grampo pode ter sido manipulado sem os devidos cuidados sanitários, comprometendo a segurança alimentar.

3) Natureza dos alimentos embalados

- Muitos alimentos entregues, como batatas fritas, saladas ou lanches, são colocados ****abertos dentro das embalagens****, expondo diretamente o alimento à possibilidade de contato com o grampo.
- O risco de ingestão acidental de grampos é real, especialmente quando o consumidor não percebe sua presença ou se o grampo estiver mal fixado.

4) Soluções seguras e apropriadas

- O mercado já dispõe de alternativas eficazes e seguras para o lacre de embalagens, como adesivos, selos térmicos, dobras com cola alimentar, entre outros.
- A exigência de material apropriado promove a inovação responsável e incentiva práticas mais sustentáveis e conscientes.

5) Responsabilidade social e prevenção

- A iniciativa visa promover uma cultura de prevenção entre comerciantes e distribuidores de alimentos, reforçando o compromisso com o bem-estar do consumidor.

Assim, este projeto representa um avanço nas políticas públicas voltadas à segurança alimentar, à higiene, à proteção de grupos vulneráveis e à modernização das práticas comerciais na cidade de São Paulo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2025, p. 395

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.